



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2012

Concede Progressão Horizontal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, resolve

C O N C E D E R :

Progressão Horizontal ao Guarda Metropolitano Luis **Pinheiro** da Silva, da referência I para II, com permanência na classe em que se encontra, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, a partir de 5 de junho de 2012.

Palmas, 4 de junho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antônio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes